



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

PARECER N° 114/2021 – CJR

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Veto do Prefeito ao Projeto de Lei n° 13/2021, de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro, que *Dispõe sobre a pulseira QRCode para a identificação e segurança de idosos, pessoas com doenças mentais, neurológicas e deficiências intelectuais ou que tenham restrição de interação com o meio social e dá outras providências*.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Veto do Executivo Municipal, ao Projeto de Lei nº 13/2021, que dispõe sobre a pulseira QRCode para a identificação e segurança de idosos, pessoas com doenças mentais, neurológicas e deficiências intelectuais ou que tenham restrição de interação com o meio social e dá outras providências.

O Veto em sua justificativa, alegou que o projeto, em tese, violaria o interesse público e contrariaria o princípio da separação e harmonia entre os Poderes.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Vetos a Projetos de Lei, conforme segue:

“Art. 174. Comunicado o Veto, as razões respectivas serão publicadas no Diário da Câmara e, em seguida, encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que deverá oferecer parecer no prazo de 10 (dez) dias.”

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Veto Prefeitoral.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além do exposto, a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereadores em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 26/05/2021 as 12:24:13.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

“**Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

Ademais, cumpre arguir que a presente proposição tem o objetivo de garantir a integridade física do usuário da pulseira; possibilitar uma circulação segura; prevenir eventuais acidentes e principalmente auxiliar a identificação do usuário para o seu atendimento ou resgate em casos de perda de memória.

Sendo assim, esta propositura, proporcionará políticas públicas para atender a este grupo da população, que são amparados pelo Estatuto da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

Desse modo, reanalizando a matéria tratada, não vislumbra-se óbice para o prosseguimento da propositura, sendo, pelo contrário, uma matéria que merece prosperar devido a sua relevância e ser efetivada para o bem comum da sociedade visando sempre a busca do interesse público, o que torna o voto parcial inviável.

Por fim, verifica-se que o Veto aqui tratado encontra-se incoerente com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 13/2021, e sendo então necessária a derrubada do Veto Parcial do Executivo Municipal, o qual se refere aos artigos 4º, 5º e 6º.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, o Veto Parcial ao Projeto de Lei de nº 13/2021, não apresenta razão em seu teor. Assim, **SOMOS PELA DERRUBADA DO VETO PARCIAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ben Hur Custódio de Oliveira

Vereador Relator – CJR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 26/05/2021 as 12:24:13.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 27 de maio de 2021 no Plenarinho da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Aparecido Ramos e Pedro de Lima, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 114/2021-CJR referente ao Veto ao Projeto de Lei nº 13/2021.

Araucária, 27 de maio de 2021.



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 27/05/2021 as 11:27:32.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 27/05/2021 as 11:35:02.